

Id:07383D41DA0DA358



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LISBOA - PIAUÍ
CNPJ 06.553.820/0001-97
End. Rua Anaíta Rocha, nº 32, Centro, Fone: (89) 3449-1185
CEP: 64640-000 - E-mail: prefeituradesallicitacao@gmail.com

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023.

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 001/2023, FEITO PELO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE LISBOA-PI, CONTRA A EMPRESA ALS COMBUSTÍVEIS LTDA ME, QUE TEM COMO OBJETO A "AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS DIVERSOS E ÓLEO LUBRIFICANTE EM GERAL PARA OS VEÍCULOS E MAQUINAS DA PREFEITURA E SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTO ANTONIO DE LISBOA-PI, NA SEDE E EM TERESINA-PI., EM ESTRITA CONFORMIDADE COM A DESCRIÇÃO CONTIDA NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, PARTE INTEGRANTE DO EDITAL".

Pelo presente instrumento de rescisão unilateral de contrato, o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE LISBOA-PI**, inscrito no CNPJ sob o nº 06.553.820/0001-97, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, FRANCISCO KARLOS LEAL GOMES, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado nesta cidade, portador do RG nº 2.594.931-SSP-PB e CPF nº 957.728.393-49, com fundamento nos arts. 78, I e 79, I, da Lei 8.666/93, decide rescindir unilateralmente, como rescindido tem, o contrato acima referido celebrado com a empresa **ALS COMBUSTÍVEIS LTDA ME**, com sede na Avenida Lino Rodrigues, nº 64, Bairro Xique Xique, Santo Antônio de Lisboa-PI, inscrita no CNPJ sob nº 09.175.261/0001-17 telefones (89) 3422-5574, adiante designada simplesmente **CONTRATADA**, representada pelo Sr. Antonio Pedro de Carvalho, portador do CPF/MF nº 949.225.863-34 residente e domiciliado na Avenida José Lopes da Silva, 626, centro, Santo Antônio de Lisboa-PI, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada, e a todos os termos dele decorrentes e de conformidade com as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: 1.1 - A rescisão contratual em questão encontra amparo no disposto no art. 79, inciso I, e art. e 78, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como Cláusula Quinta do Contrato originário.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL: 2.1 - A rescisão contratual foi feita por ato unilateral da Administração segundo os dispositivos retro mencionados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA: 3.1 - O motivo da rescisão contratual deve-se ao fato da contratada descumprir com as suas obrigações contratuais, em especial, a Cláusula quinta do contrato original nº 001/2023.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: 4.1 - Fica rescindido o contrato a partir da data de assinatura deste termo de rescisão contratual, passando a ter eficácia após publicação. E, assim sendo, assina o presente Instrumento, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Santo Antônio de Lisboa-PI, 30 de outubro de 2023.

FRANCISCO KARLOS LEAL GOMES:95772839349
Assinado de forma digital por FRANCISCO KARLOS LEAL GOMES:95772839349

Francisco Karlos Leal Gomes
Prefeito Municipal

ESTADO DO PIAUÍ		PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LISBOA	
CNPJ: 06.553.820/0001-97		Endereço: RUA ANAÍTA ROCHA, 32, Bairro: CENTRO	
...Continuando, Página: 2			
12-361-5510 1.148	02.11.00 - Fundo Manut Desenv Educ Basica Valor Prof-Fundeb		
4.4.90.51	- Const.ref.amp Unidades Escolares Zurbana	R\$	145.000,00
12-361-5510 2.158	02.11.00 - Fundo Manut Desenv Educ Basica Valor Prof-Fundeb		
3.1.90.04	- Manutenção do Ensino Magisterio-Fundeb 70%	R\$	20.000,00
3.1.90.11	- Contratação por Tempo Determinado	R\$	120.000,00
3.1.90.13	- Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$	50.000,00
12-361-5510 2.162	02.11.00 - Fundo Manut Desenv Educ Basica Valor Prof-Fundeb		
3.3.90.30	- Obrigações Patronais	R\$	15.000,00
3.3.90.39	- Manut. do Ensino Quadro Administrativo-Fundeb 30%	R\$	10.000,00
	- Material de Consumo		
	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		
12-365-5210 2.191	02.12.00 - Fundo Municipal de Educacao - FME		
3.3.90.30	- Encargos com a Merenda Escolar-PNAE/pré-escolar	R\$	10.000,00
12-361-5510 2.170	02.12.00 - Fundo Municipal de Educacao - FME		
3.3.90.30	- Material de Consumo	R\$	55.000,00
3.3.90.39	- Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$	61.000,00
12-361-5510 2.175	02.12.00 - Fundo Municipal de Educacao - FME		
3.3.90.30	- Manutenção do Prog. Peate/estado	R\$	45.000,00
	- Material de Consumo		
10-301-6122 2.208	02.13.00 - Fundo Municipal de Saude - FMS		
3.3.90.30	- Manut. dos Serviços Públicos de Saude - FMS	R\$	90.000,00
3.3.90.39	- Material de Consumo	R\$	20.000,00
10-301-6122 2.221	02.13.00 - Fundo Municipal de Saude - FMS		
3.1.90.11	- Manutenção do PAB-Fixo/variavel e Incremento Emendas	R\$	100.000,00
10-301-6122 2.222	02.13.00 - Fundo Municipal de Saude - FMS		
3.3.90.30	- Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$	10.000,00
10-301-6124 2.230	02.13.00 - Fundo Municipal de Saude - FMS		
3.1.90.11	- Manutenção do Conv. Estado Funsaude	R\$	50.000,00
	- Material de Consumo		
	- Programa Agentes Comunitarios Saude-Pacs		
	- Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		
08-244-6740 2.248	02.14.00 - Fundo Municipal de Assistencia Social - FMAS		
3.1.90.04	- Manut Fundo Mun Assistencia Social	R\$	30.000,00
08-244-6740 2.249	02.14.00 - Fundo Municipal de Assistencia Social - FMAS		
3.3.90.30	- Contratação por Tempo Determinado	R\$	10.000,00
	- Material de Consumo		
10-301-6122 2.233	02.17.00 - Unidade Municipal de Saude Pedro Vicente		
3.1.90.04	- Manut. da Unid. de Saude - Contrapartida	R\$	40.000,00
3.1.90.13	- Contratação por Tempo Determinado	R\$	20.000,00
3.3.90.39	- Obrigações Patronais	R\$	10.000,00
	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		

Art. 2º - Para atender o disposto no(s) Artigo(s) anteriore(s) deste DECRETO servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias desta entidade, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor global de R\$ 1.490.860,00 (Um Milhão Quatrocentos e Noventa Mil e Oitocentos e Sessenta Reais).

Valor da Anulação			
R\$ 1.490.860,00			
01-031-0003 2.001	01.01.00 - Camara Municipal		
3.1.90.11	- Manutenção e Funcionamento da Camara Municipal	R\$	4.860,00
3.1.90.13	- Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$	10.000,00
	- Obrigações Patronais		
04-122-1203 1.008	02.02.00 - Gabinete do Prefeito.		
4.4.90.52	- Aquisicao Veiculo P/gabinete Prefeito	R\$	60.000,00
	- Equipamentos e Material Permanente		
04-605-0087 1.067	02.05.00 - Secretaria Obras,san. M.amb. e Rec. Hídricos		
4.4.90.51	- Constr. Manut. de Matadouro/Açougue	R\$	50.000,00
04-452-0325 1.041	02.05.00 - Secretaria Obras,san. M.amb. e Rec. Hídricos		
4.4.90.52	- Aquisicao de Veiculos para Secretaria de Obras	R\$	90.000,00
04-122-2203 2.063	02.05.00 - Secretaria Obras,san. M.amb. e Rec. Hídricos		
3.1.90.11	- Equipamentos e Material Permanente	R\$	90.000,00
3.1.90.13	- Manut dos Serviços Urbanos e Obras Publicas	R\$	40.000,00
04-451-2919 1.066	02.05.00 - Secretaria Obras,san. M.amb. e Rec. Hídricos		
	- Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		
	- Const e Restauração de Cemiterios		

Continua...

ESTADO DO PIAUÍ		PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LISBOA	
CNPJ: 06.553.820/0001-97		Endereço: RUA ANAÍTA ROCHA, 32, Bairro: CENTRO	
...Continuando, Página: 3			
4.4.90.51	- Obras e Instalações	R\$	50.000,00
16-482-2738 1.060	02.05.00 - Secretaria Obras,san. M.amb. e Rec. Hídricos		
4.4.90.51	- Aqoes do Prog de Melhoria Habitacional	R\$	60.000,00
17-452-2303 1.074	02.05.00 - Secretaria Obras,san. M.amb. e Rec. Hídricos		
4.4.90.51	- Obras e Instalações	R\$	45.000,00
17-452-3037 1.071	02.05.00 - Secretaria Obras,san. M.amb. e Rec. Hídricos		
4.4.90.51	- Construção de Módulos Sanitarios	R\$	90.000,00
17-544-3103 1.080	02.05.00 - Secretaria Obras,san. M.amb. e Rec. Hídricos		
4.4.90.51	- Obras e Instalações	R\$	70.000,00
	- Const.recup Poços Tubulares Sede/rural		
	- Obras e Instalações		
08-244-4540 2.126	02.09.00 - Secretaria Mun do Serviço Social		
3.1.90.13	- Manut Adm. da Secretaria de Assis. Social	R\$	10.000,00
	- Obrigações Patronais		
12-365-5210 2.163	02.11.00 - Fundo Manut Desenv Educ Basica Valor Prof-Fundeb		
4.4.90.52	- Encargos Pessoal Ensino Pré-escolar e Creche 70%	R\$	120.000,00
12-365-5210 2.165	02.11.00 - Fundo Manut Desenv Educ Basica Valor Prof-Fundeb		
3.1.90.11	- Equipamentos e Material Permanente	R\$	140.000,00
12-361-5510 2.162	02.11.00 - Fundo Manut Desenv Educ Basica Valor Prof-Fundeb		
3.1.90.11	- Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$	100.000,00
	- Manut. do Ensino Quadro Administrativo-Fundeb 30%		
	- Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		
12-782-0239 1.185	02.12.00 - Fundo Municipal de Educacao - FME		
4.4.90.52	- Aquisicao de Transporte Escolar	R\$	150.000,00
12-361-5510 2.170	02.12.00 - Fundo Municipal de Educacao - FME		
3.1.90.04	- Equipamentos e Material Permanente	R\$	21.000,00
	- Contratação por Tempo Determinado		
10-301-6122 1.302	02.13.00 - Fundo Municipal de Saude - FMS		
4.4.90.52	- Construcão de Academia da Saude	R\$	55.000,00
10-301-6122 2.208	02.13.00 - Fundo Municipal de Saude - FMS		
3.1.90.11	- Equipamentos e Material Permanente	R\$	50.000,00
10-301-6122 2.220	02.13.00 - Fundo Municipal de Saude - FMS		
3.3.90.36	- Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$	35.000,00
10-301-6123 2.229	02.13.00 - Fundo Municipal de Saude - FMS		
3.1.90.11	- Manut do Programa Saude da Família - PSF	R\$	100.000,00
10-301-6124 2.230	02.13.00 - Fundo Municipal de Saude - FMS		
3.1.90.04	- Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$	30.000,00
	- Contratação por Tempo Determinado		
08-244-6740 2.260	02.14.00 - Fundo Municipal de Assistencia Social - FMAS		
3.1.90.04	- Piso Basico Fixo - PSB	R\$	40.000,00
	- Contratação por Tempo Determinado		
10-301-6122 2.233	02.17.00 - Unidade Municipal de Saude Pedro Vicente		
3.3.90.36	- Manut. da Unid. de Saude - Contrapartida	R\$	20.000,00
10-302-6228 2.232	02.17.00 - Unidade Municipal de Saude Pedro Vicente		
4.4.90.52	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$	50.000,00
	- Manut da Unidade Municipal de Saude - Repasse SUS		
	- Equipamentos e Material Permanente		

Art. 3º - Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01/09/2023, revogada as disposições em contrário.

SANTO ANTÔNIO DE LISBOA, 01 de Setembro de 2023

FRANCISCO KARLOS LEAL GOMES
PREFEITO MUNICIPAL

Assinado, numerado e registrado o presente DECRETO no gabinete do PREFEITO MUNICIPAL de PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LISBOA, ao primeiro dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três (01/09/2023), e publicado, por afixação, nos termos da Lei Orgânica Municipal.